



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.514, DE 02 DE MAIO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.374/18, do Poder Executivo)

“Altera o Plano Plurianual 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2018, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar novo Programa com rubricas, para atender o Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, no programa Assistência à Criança e ao Adolescente, Ação CMDCA (2007), no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2018, no montante de R\$ 1.289.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil reais), conforme segue:

Programa Assistência à Criança e ao Adolescente		
Receitas Correntes	Classificação Contábil	Valor
Transferências Pessoa Física	17700000 / 4.5.1.3.2.02.04	237.440,00
Transferências Pessoa Jurídica	17400000 / 4.5.1.3.2.02.04	1.000.000,00
Receitas de Capital	Classificação Contábil	Valor
Transferências Pessoa Física	24780000 / 4.5.8.0.1.01.00	11.000,00
Transferências Pessoa Jurídica	24400000 / 4.5.3.2.1.02.00	40.560,00
TOTAL DAS RECEITAS		1.289.000,00



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Manutenção do Programa		
Despesas	Natureza	Valor
Subvenções	3.3.50.43	1.031.200,00
Obras	4.4.94.51	38.670,00
Material de Consumo	3.3.90.30	38.670,00
Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.36	38.670,00
Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39	90.230,00
Equip. e Material Permanente	4.4.90.52	51.560,00
TOTAL DAS DESPESAS		1.289.000,00

Art. 2º O Orçamento Municipal para o exercício 2018 fica estimado no valor de R\$ 579.464.772,50 (quinhentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O Poder Executivo fará as alterações necessárias nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 02 de maio de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Secretária de Assuntos Jurídicos